

Portaria TRT/SEGP/1521/20, de 27 de março de 2020

O DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2020, de 02/01/2020, resolve

CONVOCAR

a MM. Juíza FLÁVIA CRISTINA ROSSI DUTRA, Titular da 16ª VT de Belo Horizonte, para, do dia 14 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, atuar como juíza supervisora do Cejusc-JT de 1º grau.

Belo Horizonte, 27 de março de 2020.

(a) FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador 1º Vice-Presidente

Portaria TRT/SEGP/1525/20, de 27 de março de 2020

O DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2020, de 02/01/2020, resolve

CONVOCAR

a MM. Juíza FLÁVIA CRISTINA ROSSI DUTRA, Titular da 16ª VT de Belo Horizonte, para, do dia 27 de abril de 2020 a 29 de maio de 2020, atuar como juíza supervisora do Cejusc-JT de 1º grau.

Belo Horizonte, 27 de março de 2020.

(a) FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador 1º Vice-Presidente

## PORTARIA

PORTARIA GP N. 137, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Designa o coordenador geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça (SINGESPA), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria GP n. 46, de 23 de Janeiro de 2018, que alterou o art. 6º da Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011 (Regulamento Geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça SINGESPA);

CONSIDERANDO a atual redação do art. 6º do Regulamento Geral do SINGESPA, que prevê a eleição direta do coordenador geral para mandato de dois anos, vedada a recondução;

CONSIDERANDO o término do mandato de dois anos do Juiz do Trabalho Substituto Pedro Paulo Ferreira; e

CONSIDERANDO a eleição direta do Juiz do Trabalho Substituto Henrique Macedo de Oliveira para o cargo de coordenador geral do SINGESPA,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o Juiz do Trabalho Substituto Henrique Macedo de Oliveira para o cargo de coordenador geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça (SINGESPA), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para mandato de dois anos, vedada a recondução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

## PORTARIA

PORTARIA GP N. 154, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Altera os arts. 10 e 11 da Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011 (Regulamento Geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça SINGESPA), para adequar as Unidades Regionais de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGEs) às sub-regiões da Instrução Normativa GP/GCR n. 1, de 13 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento do coordenador geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça (SINGESPA), Juiz do Trabalho Substituto Pedro Paulo Ferreira, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 9.840/2020; e

CONSIDERANDO as sub-regiões criadas pela Instrução Normativa GP/GCR n. 1, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera os arts. 10 e 11 da Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011 (Regulamento Geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça SINGESPA), para adequar as Unidades Regionais de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGEs) às sub-regiões da Instrução Normativa GP/GCR n. 1, de 13 de novembro de 2014.

Art. 2º A Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. São Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGEs/TRT3), organizadas segundo critérios socioeconômicos e geográficos:

I - URGE REGIÃO METROPOLITANA (URM): Varas do Trabalho de Belo Horizonte, Betim, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Nova Lima, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia;

II - URGE ZONA DA MATA (UZM): Varas do Trabalho de Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova, São João Del Rei, Ubá e Viçosa;

III - URGE TRIÂNGULO MINEIRO (UTM): Varas do Trabalho de Araguari, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Uberaba e Uberlândia;

IV - URGE SUL DE MINAS (USM): Varas do Trabalho de Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha;

V - URGE CENTRO-OESTE DE MINAS (UCO): Varas do Trabalho de Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso;

VI - URGE JEQUITINHONHA/MUCURI (UJM): Varas do Trabalho de Almenara, Araçuaí, Governador Valadares, Nanuque e Teófilo Otoni;

VII - URGE NORTE DE MINAS (UNM): Varas do Trabalho de Januária, Monte Azul, Montes Claros e Pirapora;

VIII - URGE CENTRAL MINEIRA (UCM): Varas do Trabalho de Curvelo, Diamantina, Guanhães e Sete Lagoas;

IX - URGE VALE DO RIO DOCE (UVRD): Varas do Trabalho de Caratinga, Coronel Fabriciano, Itabira, João Monlevade e Manhuaçu; e

X - URGE ALTO PARNAÍBA/NOROESTE DE MINAS (UPN): Varas do Trabalho de Araxá, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio e Unai.

Parágrafo único. As cidades-sede das referidas unidades regionais são, respectivamente, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia, Pouso Alegre, Divinópolis, Governador Valadares, Montes Claros, Sete Lagoas, João Monlevade e Patos de Minas. (NR)

Art. 11. O coordenador regional de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça terá mandato de dois anos e será eleito por seus pares.

§ 1º As eleições dos coordenadores regionais serão convocadas pelo coordenador geral, em certame ordinário, no início de seu mandato.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de coordenador regional, o coordenador geral convocará eleição extraordinária para seu preenchimento,

sempre que provocado.

§ 3º Caso não haja candidato ao cargo de coordenador regional, a respectiva URGE/TRT3 ficará sem representação.

§ 4º Além do coordenador regional, poderão participar da Coordenadoria Regional outros juízes, que colaborarão nas atividades de coordenação. (NR)

Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do art. 11 da Portaria GP/SGP n. 1.642, de 2011.

Art. 4º Republica-se a Portaria GP/SGP n. 1.642, de 2011, com as alterações promovidas por esta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

### **PORTARIA (REPUBLICAÇÃO)**

PORTARIA GP/SGP N. 1.642, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Homologa o Regulamento Geral do SINGESPA.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT/SGP/1813/2010, que institui o Sistema Integrado de Gestão Judiciária de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (SINGESPA/TRT3);

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 do Regulamento Geral do SINGESPA em vigor, que determinou a revisão do referido instrumento normativo após o transcurso do período indicado e o seu cumprimento pelo Conselho de Representantes das URGEs;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT/SGP/199/2011 e o encaminhamento da versão oficial do Regulamento revisto a esta Presidência pelo coordenador geral do aludido Sistema,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Regulamento Geral do Sistema Integrado de Gestão Judiciária de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (SINGESPA/TRT3), que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho juntamente com a presente Portaria.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2011.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO

Desembargador Presidente

(DEJT/TRT3 30/08/2011)

**REGULAMENTO GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO JUDICIÁRIA E DE PARTICIPAÇÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO SINGESPA**

**INTRODUÇÃO**

Art. 1º As disposições abaixo constituem o Regulamento Geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça (SINGESPA), nos termos da Portaria TRT/SGP/00199/2011, de 9 de fevereiro de 2011, destinando-se a complementar e dar operacionalidade às Portarias TRT/SGP/1813/2010, de 7 de outubro de 2010, TRT/SGP/1056/2010, de 22 de junho de 2010, TRT/SGP/1205/2010, de 6 de julho de 2010, normas constitutivas do Sistema.

Art. 2º O SINGESPA é órgão vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região voltado para a busca da eficácia e eficiência dos serviços judiciais, da efetividade da prestação jurisdicional inspirada nos princípios da prevenção e gestão dos conflitos sociolaborais, da conciliação, da duração razoável do processo e da justiça das decisões e destinado a:

I - assegurar a participação dos juízes na gestão judiciária e na administração da justiça por intermédio de proposições individuais convertidas em diretrizes de ação segundo os procedimentos estabelecidos neste regulamento;

II - promover a descentralização da gestão judiciária e da administração da justiça, respeitando-se as particularidades regionais e/ou locais, e a atuação coletiva dos juízes no âmbito das respectivas Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGEs), orientada por diretrizes de ação estabelecidas em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste regulamento;

III - instituir mecanismos de intercâmbio e interação entre os juízes; e

IV - formular políticas jurisdicionais e administrativas voltadas para o alcance dos propósitos mencionados no caput deste artigo, bem como interagir com as demais instituições do sistema de justiça.

**PRINCÍPIOS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Art. 3º O SINGESPA tem por fundamento as diretrizes estabelecidas na Resolução 70/CNJ e no Plano Estratégico do Poder Judiciário Nacional, elegendo, no seu objetivo de contribuir para a realização da justiça em conformidade com os princípios e objetivos do Estado Democrático de Direito inscrito na Constituição Federal, as seguintes premissas de atuação:

I - reconhecimento da posição estratégica dos órgãos de primeira instância para o cumprimento da missão do Poder Judiciário nacional;

II - cooperação judiciária;